

Disposições Gerais.

A presente norma regulamenta do clube CVLI, segundo o parágrafo primeiro do artigo 01 concomitante com o artigo 16 da lei 9615 de 24 de Março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto, e dá outras providências, sendo as demais normas aeronáuticas subsidiárias a este, naquilo em que não o contradizem.

Os pilotos são responsáveis pelo estado geral de seu equipamento, devendo seguir as exigências de seu fabricante.

Dos requisitos para a prática desportiva.

O presente capítulo regulamenta os requisitos exigidos para a prática do esporte em todos os seus níveis no Brasil.

01126
2.º Serviço Notarial e Registrário
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrevente

Dr. Moises Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

ALUNO

REQUISITOS:

Idade Mínima

A idade mínima para a prática de Voo Livre é de 18 anos, sendo que, os menores entre 16 e 18 anos poderão praticar o esporte mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

Exame Médico

O ALUNO deverá apresentar ao clube ou escola de Parapente atestado médico que comprove sua capacidade física para a prática de atividades esportivas, sendo aceito o exame médico da Carteira Nacional de Habilitação.

Somente será reconhecido o aluno que receber instrução ministrada por instrutores avançados homologados pelo Clube ou entidades Competentes nacionais.

Todo ALUNO, ao se matricular em um curso BÁSICO de Parapente ministrado por um instrutor homologado, deverá realizar seu registro imediatamente no Clube CVLI.

É de responsabilidade do Aluno registrar-se, imprimir, tomar ciência e assinar, o

TERMO DE RESPONSABILIDADE.

PRERROGATIVA:

Executar treinamentos e vôos exclusivamente sob orientação de seu Instrutor, utilizando somente equipamentos homologados para este nível.

Realizar treinamentos e operações de decolagem e pouso orientado por monitor homologado ou pelo instrutor responsável pelo curso, (desde que o Instrutor esteja presente).

02126
2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Decolar rebocado desde que sob a devida orientação de um instrutor homologado para esse tipo de instrução;

Parágrafo único - Entende-se por equipamento para iniciante, aqueles indicados expressamente pelo fabricante no manual do equipamento como para uso de alunos e/ou pilotos recém-formados e certificado na norma EN 962 (classe EN A ou B) ou norma LTF (classe 1 ou 1-2).

PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO: Piloto Nível 1 – Não Habilitado Voo Duplo

PILOTO NÍVEL 2

REQUISITOS:

Pagar taxa de solicitação de mudança de nível;

Ser habilitado como piloto Nível 1 há mais de 1 (um) ano;

Ter realizado 50 horas de voo comprovadas no site XC Brasil (*COM GPS REGISTRADO EM NOME DO PILOTO) após sua habilitação como Piloto Nível 1;

Ter realizado voos em mais de 5 sítios reconhecidos;

Apresentar declaração de um Instrutor que está apto à mudança de nível;

Apresentar AUTORIZAÇÃO para mudança de nível no Clube;

PRERROGATIVAS:

2.º Serviço Notarial e Registrarial
de Iporá - Goiás
03/26
Maycon Douglas Braga Santos
Escrevente

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Parágrafo Único - Entende-se por equipamento para iniciante, aqueles indicados pelo fabricante expressamente no manual do equipamento como adequados para uso de escolas/alunos e/ou pilotos iniciantes e certificado conforme Norma EN 962 e/ou Norma LTF.

Francisco Raimundo Rodrigues Siqueira

PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO: ALUNO EM INSTRUÇÃO

Jefferson Victor C. Siqueira

PILOTO NÍVEL 1

Hóquei

REQUISITOS:

Apresentar DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO BÁSICO fornecida pelo instrutor avançado homologado;

Wellington

Apresentar TERMO DE RESPONSABILIDADE e PROGRAMA DE CURSO CONCLUÍDO devidamente assinados pelo Aluno e Instrutor AVANÇADO homologado.

Apresentar AUTORIZAÇÃO para mudança de nível do Clube;

04/26

Ser aprovado em prova teórica nível 1;

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrevente

Ser aprovado em exame prático nível 1;

PRERROGATIVAS:

Executar voo solo atendendo as restrições gerais e limitações impostas ao piloto Nível 1 previstas nesta norma, utilizando somente equipamentos homologados para iniciantes;

Participar de competições regionais dentro de seu nível;

DR. MOÍSES VICTOR S. MAGALHÃES

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Executar voos solo atendendo as restrições gerais e limitações impostas ao Nível 2 previstas nesta Norma, utilizando equipamentos certificado na norma EN 962 Até (classe EN C) ou norma LTF (classe 2).

Participar de competições regionais dentro de seu nível;

Decolar rebocado desde que sob a devida orientação de um instrutor para esse tipo de instrução;

PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO: Nível 2 – Não Habilitado Voo Duplo

*Franck Rainha
Rodrigues Silveira
Jefferson
Vicente Sílvia
Nogueira
Wellingto*

PILOTO NÍVEL 3 CLUBE DE VOO LIVRE DE IPORÁ

REQUISITOS:

Pagar taxa de solicitação de mudança de nível;

Ser habilitado como piloto Nível 2 há mais de 2 (dois) anos.

Ter realizado 150 (cem) horas de voo comprovadas no site XC Brasil (*COM GPS REGISTRADO EM NOME DO PILOTO) após sua habilitação como Piloto Nível 2;

Ter realizado voos em 10 sítios reconhecidos pela ABVL;

Apresentar certificado de conclusão de um curso SIV (simulação de incidentes de voo) homologado no prazo não superior a 180 dias do pedido de alteração de nível.

Comprovar ter realizado 2 voos de 40 km “distância livre” registrado no site XC Brasil (*COM GPS REGISTRADO EM NOME DO PILOTO);

*Dr. Moises Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183*

05/26
2.º Serviço Notarial e Registrarial
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Comprovar ter realizado 2 voos de 40 km “distância livre” em competições reconhecidas, registrado no site XC Brasil (*COM GPS REGISTRADO EM NOME DO PILOTO);

*Francisco Raimundo
Rodrigues Silveira*

Parágrafo Único:

Todos os tracklogs serão submetidos à análise técnica para validação, observando às normas de tráfego aéreo nacional;

Apresentar declaração de um Instrutor avançado homologado que está apto à mudança de nível;

*Jefferson
Widmer e Silveira
Frederico*

Wellington

Apresentar AUTORIZAÇÃO para mudança de nível do Clube;

Apresentar certificado de conclusão de um treinamento de pilotos e instrutores realizado há pelo menos 18 meses.

PRERROGATIVAS:

Executar voo solo atendendo as restrições gerais prevista nesta Norma Regulamentar.

Participar de competições nacional e internacional;

Apto a solicitar habilitação de Monitor (Necessário declaração de um instrutor Avançado homologado);

06/126
2.º Serviço Notarial e Registrarial
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrevente

PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO: Nível 3 – Não Habilitado Voo Duplo

*Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183*

PILOTO NÍVEL 4

REQUISITOS:

Pagar taxa de solicitação;

Ser habilitado como piloto Nível 3 há pelo menos 2 (dois) anos;

Ter realizado 1000 Km de voo (Distância OLC) em pelo menos 10 (dez) Sítios de voo, com no mínimo 40 Km por voo;

Ter realizado, em competições, no mínimo, 500 (quinhentos) Km de voo, com no mínimo, 30 (trinta) Km por voo;

OBS: Os requisitos não são cumulativos, ou seja, é necessário a comprovação dos requisitos separadamente.

Todos os tracklogs serão submetidos à análise técnica para validação, observando às normas de tráfego aéreo nacional;

Apresentar AUTORIZAÇÃO para mudança de nível no Clube;

Apresentar certificado de conclusão de um treinamento de pilotos e instrutores da realizado há pelo menos 18 meses.

Não ter sido penalizado pelo Conselho técnico por infração nos últimos dois anos.

PRERROGATIVAS:

Executar voo solo atendendo as restrições gerais prevista nesta Norma Regulamentar.

Habilitado a disputar competições de nível mundial

Dr. Moises Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

07/26
2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Apto a solicitar habilitação de Instrutor (Observar requisitos);

PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO: Piloto Nível 4 – Não homologado voo duplo

PILOTO NIVEL 5

Apresentar pelo menos 2 dos itens abaixo:

Ser piloto Nível 4 a pelo menos 5 anos;

Ser homologado Instrutor Master;

Ter 3 voos acima de 250 km comprovados no site XC Brasil (*COM GPS REGISTRADO
EM NOME DO PILOTO);

Ter participado de campeonatos FAI classe I, representando a equipe brasileira;

Ter conquistado título do campeonato PWC ou mundial na categoria individual ou por
equipe, até 3^a posição;

Ter conquistado título brasileiro, continental ou mundial;

Ter trabalhos realizados para o voo livre tais como: artigos, normas, livros;

Ter administrado como presidente entidades reconhecidas ;

Ter quebrado Record nacional reconhecido;

Ter quebrado Record mundial reconhecido;

Apresentar carta de indicação de pelo menos 2 pilotos nível 5;

Ser indicado por mérito ou destaque na prática ou desenvolvimento do esporte, pela
diretoria .

PRERROGATIVAS:

Dr. Moises Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

08/12/26
2.º Serviço Notarial e Registrarial
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Executar voo solo atendendo as restrições gerais prevista nesta Norma Regulamentar.

Habilitado a disputar competições de nível mundial

Apto a solicitar habilitação de Instrutor (Observar requisitos);

PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO: Piloto Nível 5 – Não homologado voo duplo

MONITOR:

*Jefferson
Widmer e Silveira
Flávio*

REQUISITOS:

Pagar taxa de solicitação;

Mellengof

Ser habilitado como piloto Nível 3.

Apresentar declaração de um instrutor avançado homologado solicitando registro como monitor;

Não ter sido penalizado pelo Conselho técnico por infração nos últimos dois anos.

09/126

2.º Serviço Notarial e Registral de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrevente

PRERROGATIVAS:

Executar Monitoria exclusivamente na presença do Instrutor ao qual foi registrado.

OBS: O monitor poderá ser registrado por apenas um instrutor.

*Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183*

VOO DUPLO

J. Douglas
Enoma Ribeiro
Rodrigues

REQUISITOS:

Pagar taxa de solicitação;

Ser habilitado como piloto acima de Nível 3;

Ter sido aprovado em um curso de - Voo duplo homologado.

Sebastião
Júlio Cesar
Wilton e Silveira
Fábio

Apresentar certificado de conclusão de um curso SIV (simulação de incidentes de voo específico para voo duplo) homologado, no prazo não superior a 180 dias da solicitação.

Wellington

Solicitar AUTORIZAÇÃO do Clube ;

Não ter sido penalizado pelo Conselho técnico por infração nos últimos dois anos;

PRERROGATIVAS:

Realizar voo duplo em equipamento homologado para esta finalidade, respeitando as regras básicas para a operação neste tipo de equipamento;

10/26
2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

VEDADA a FORMAÇÃO DE ALUNOS OU PILOTO EM QUALQUER NIVEL;

Parágrafo Primeiro: Para manutenção da sua homologação - Voo Duplo, o mesmo deverá, obrigatoriamente, realizar uma reciclagem a cada 2 anos a contar da última edição em que participou e estar em dia com suas obrigações perante o Clube;

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Francisca Raimunda Silveira
Parágrafo segundo: Os pilotos de Voo Duplo estarão sujeitos às restrições e exigências técnicas dos administradores dos sítios de voo (Clubes/Associações e ou entidade Estadual) de acordo com as características de cada sitio;

Maycon Douglas Braga Santos
Parágrafo terceiro: – Voo Duplo, somente poderão utilizar equipamentos para a prática do voo duplo, àqueles equipamentos homologados especificamente para a prática do voo duplo, obedecendo às suas especificações;

Wellingto Júnior
Parágrafo Quarto: O laudo de vistoria deverá ser realizado a cada 300 horas ou a cada 3 anos (o que primeiro ocorrer).

Maycon Douglas Braga Santos
PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO: - Voo duplo

CHAMADA DE VOO LIVRE DE IPORÁ

INSTRUTOR AVANÇADO

REQUISITOS:

Pagar taxa de solicitação;

Ser habilitado como piloto Nível 4;

Apresentar certificado de conclusão de estágio como MONITOR;

Ter sido aprovado em um curso de instrutor AVANÇADO homologado.

13/12/2015
2.º Serviço Notarial e Registrarial
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Apresentar certificado de conclusão de um curso SIV (simulação de incidentes de voo específico para instrutor avançado) homologado, no prazo não superior a 180 dias da solicitação.

Apresentar AUTORIZAÇÃO do Clube;

Não ter sido penalizado pelo Conselho técnico por infração nos últimos dois anos;

PRERROGATIVAS:

Realizar voo duplo em equipamento homologado para esta finalidade, respeitando as regras básicas para a operação neste tipo de equipamento;

Ministrar curso de voo duplo para pilotos nível 4;

Ministrar curso básico de parapente;

Emitir declaração de mudança de nível para pilotos Nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4;

Ministrar cursos ao qual tenha especialização tais como: SIV, XC, REBOQUE, ACRO, Competição, Formação de Instrutores de Duplo.

Parágrafo Primeiro: Para manutenção da sua homologação como Instrutor avançado, o mesmo deverá, obrigatoriamente, realizar uma reciclagem numa oficina de treinamento de Instrutores a cada 2 anos a contar da última edição em que participou e estar em dia com suas obrigações perante clube e suas entidades;

Parágrafo segundo: Os instrutores homologados pela ABVL estarão sujeitos às restrições e exigências técnicas dos administradores dos sítios de voo (Clubes/Associações e ou entidade Estadual) de acordo com as características de cada sítio;

Parágrafo terceiro: Os instrutores Avançados homologados pela ABVL, somente poderão utilizar equipamentos para a prática do voo duplo, àqueles equipamentos homologados especificamente para a prática do voo duplo, obedecendo às suas especificações.

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

12126
2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Parágrafo Quarto: O laudo de vistoria deverá ser realizado a cada 300 horas ou a cada 3 anos (o que primeiro ocorrer).

PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO: INSTRUTOR AVANÇADO – Voo duplo – Curso Básico de Formação de pilotos e (CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES REALIZADOS)

INSTRUTOR MASTER

REQUISITOS:

Pagar taxa de solicitação;

Ser habilitado como Instrutor Avançado Há pelo menos 3 anos;

Ter um mínimo de 10 anos de Voo comprovados;

Não ter sido penalizado pelo Conselho técnico por infração nos últimos dois anos;

Ser aprovado pelo conselho técnico.

PRERROGATIVAS:

Realizar voo duplo em equipamento homologado para esta finalidade, respeitando as regras básicas para a operação neste tipo de equipamento;

Ministrar curso de voo duplo para pilotos nível 4;

Ministrar curso básico de parapente;

Emitir declaração de mudança de nível para pilotos Nível 1, nível 2;

Ministrar cursos ao qual tenha especialização tais como: SIV, XC, REBOQUE, ACRO, Competição, Formação de Instrutores de Duplo;

HOMOLOGAR CURSOS ESPECIALIZADOS AO QUAL tenha especialização;

13/126
2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrevente

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Parágrafo Primeiro: Para manutenção da sua homologação como Instrutor Master, o mesmo deverá, obrigatoriamente, realizar uma reciclagem numa oficina de treinamento de Instrutores ABVL a cada 3 anos a contar da última edição em que participou e estar em dia com suas obrigações perante Clube;

*Francisco
Rodrigues Silveira*

Parágrafo segundo: Os instrutores homologados estarão sujeitos às restrições e exigências técnicas dos administradores dos sítios de voo (Clubes/Associações e ou entidade Estadual) de acordo com as características de cada sitio;

*José
Alphonso
Victor e Silveira
Ricardo*

Parágrafo terceiro: Os instrutores Avançados homologados, somente poderão utilizar equipamentos para a prática do voo duplo, àqueles equipamentos homologados especificamente para a prática do voo duplo, obedecendo às suas especificações.

A. Mello

Parágrafo Quarto: O laudo de vistoria deverá ser realizado a cada 300 horas ou a cada 3 anos (o que primeiro ocorrer).

14/12/2012
2.º Serviço Notarial e Registrarial
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO: INSTRUTOR MASTER – Voo duplo – Curso Básico de Formação de pilotos e (CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES REALIZADOS)

Equipamentos Obrigatórios para a Prática de Voo Livre, Restrições Operacionais e Normas de Segurança.

Q
Dr. Moises Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Este capítulo dispõe sobre os equipamentos obrigatórios para a prática de voo livre em parapente no Brasil, relaciona as restrições operacionais e determina as penas a que ficam sujeitos os infratores deste regulamento.

*J. D. J. S.
Francis Raimo
Rodrigues S. L. P.*

*João
Jefferson
Victor C. Sihla
Luis*

Equipamentos Obrigatórios.

São equipamentos obrigatórios para a prática de voo livre no Brasil:

Capacete rígido;



Mellengut

Rádio de comunicação (aluno, instrutor e monitor);



Paraquedas reserva;

CLUBE DE VOO LIVRE DE IPORÁ

Parapente, no máximo, de homologação EN , DHV e em boas condições;

Calçado fechado (de preferência botas).

JS/26

Estado de conservação

No caso de equipamentos que visualmente apresentem mau estado de conservação, é de responsabilidade do Diretor técnico do clubes, solicitar ao Piloto a apresentação de um documento que ateste a possível utilização daquele equipamento para a prática do voo livre sem a qual o piloto fica proibido de utilizar aquele equipamento para a prática do esporte.

2. Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

DR. M. V. S. MAGALHÃES

Dr. Moises Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Áreas Restritas.

É proibido decolar ou sobrevoar áreas que sejam restritas, proibidas ou interditadas, a menos que o piloto obtenha permissão prévia do órgão administrativo responsável.

J. Franco Raimundo
Cedilfus S. J. S.

Outras Restrições

Nenhum piloto pode programar pousos e decolagens em locais:

Onde exponha a risco pessoas ou bens.

Expressamente proibidos por seus proprietários ou responsáveis.

Jefferson
Wichert e Silveira
Araújo

Procedimentos inseguros ou perigosos

É de responsabilidade do clube local determinar os limites de velocidade e direção de ventos para operação segura levando em conta os fatores aerológicos específicos do local, bem como informar os pilotos destes limites.

Wellington

É de competência do clube local, associação estadual ou nacional, julgar casos que criem situação de risco para o próprio piloto ou terceiros.

Regras de Tráfego.

Os pilotos deverão obedecer as seguintes regras de tráfego:

O piloto operando um parapente deve manter constante vigilância do espaço aéreo de modo a evitar quaisquer incidentes envolvendo outras aeronaves.

16/26
2.º Serviço Notarial e Registrarial
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

O piloto operando um parapente não pode operar de uma maneira que possa criar riscos de colisão com qualquer aeronave, pessoas na rampa ou bens móveis ou imóveis de terceiros.

Comportamento do Piloto.

O piloto ou aluno que demonstrar em sítio de voo comportamento agressivo, indecoroso ou não condizente com o esporte estará sujeito a punição pelo Clube.

Voo de Reboque.

A utilização de reboques somente poderá ser realizada por pessoa habilitada, utilizando-se equipamentos adequados e sob instrução ministrada por instrutor qualificado.

Pouso em Rampa.

O clube poderá a seu critério, restringir parcial ou totalmente pousos em suas rampas levando-se em consideração as suas condições técnicas particulares de operação.

Da programa do curso básico para formação de pilotos.

O presente capítulo regulamenta a instrução mínima que o aluno deverá receber durante o seu curso básico de formação.

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

2.º Serviço Notarial & Registrarial
de Iporá - Goiás

PARTE UM

PROGRAMA TEÓRICO DO CURSO BÁSICO DE PARAPENTE

Noções básicas de meteorologia

Reconhecimento de nuvens básicas;

Reconhecimento de nuvens perigosas para o voo, como o cumulusnimbus;

Reconhecimento de velocidades de ventos seguras para o voo e de ventos turbulentos (máximo de 15 Km/h, para nível I).

Conhecimento de aerologia

Reconhecimento de direções básicas de vento;

Análise do escoamento do ar pelo relevo e que consequencias isto traz para o voo;

Conhecimento do gradiente de vento;

Reconhecimento de regiões onde possa existir vento canalizado (Venturi);

Reconhecimento das condições de voo através da observação de outros Paragliders, asas, pássaros, fumaça, birutas, árvores etc;

Reconhecimento de zonas de contraste térmico e eventuais turbulências;

Análise das condições de decolagem e plano de voo, de acordo com o vento e relevo;

Reconhecimento das áreas seguras para pouso, de acordo com as condições meteorológicas e aerológicas do local.

Conhecimentos básicos de aerodinâmica

18/26
2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrevente

Dr. Moises Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Efeito aerodinâmico;

Arrasto;

Estol;

Ângulo de ataque;

Sustentação.

Conhecimento das regras de tráfego

Sentido de giro em térmicas;

Mão e contramão durante o voo e lift;

Formas de aproximação e prioridade no pouso.

Entendimento de manobras e de como recuperar corretamente

Estol B;

Pêndulo frontal;

CLUBE DE VOO LIVRE DE IPORÁ

Pêndulo lateral;

Colapso assimétrico;

Colapso frontal;

Full estol;

Espiral negativa;

Parachutagem;

Abertura de reserva;

Gravata;

Douglas
Maycon Braga Santos
Victor S. Magalhães
Silva

José
Victor S. Magalhães
Silva
Roger

Wellington

19/26
2.º Serviço Notarial e Registrarial
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Colapsos encadeados ou sucessivos.

Conhecimento das homologações do mercado

DHV;

Noções básicas do equipamento

O velame e suas partes;

A selete;

O paraquedas de emergência;

Noções de manutenção dos equipamentos de voo;

Noção sobre a utilidade dos equipamentos eletrônicos (GPS, variômetro e rádio).

Conhecimento de primeiros socorros

Abordagem ao acidentado;

Técnicas de reanimação respiratória e cardiorrespiratória;

Fraturas e técnicas de imobilizações;

Hemorragias e técnicas de estancamentos;

Movimentação e transporte de acidentados.

Legislação e organizações relacionadas ao voo livre

RBHA 104;

Organizações representativas nacionais: CBVL e ABP;

A finalidade do Clube de Voo Livre;

O papel da Associações e Clubes de Voo Livre.

Etiqueta no voo livre

J. Francisco Braga
Rodrigo Silveira

Jefferson
Vicente Siqueira
Miguel

Wellington

20/26

2.º Serviço Notarial e Registral
de Ipóra - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

A proteção ao meio ambiente;

O respeito aos moradores locais nos sítios de voo;

Regras de boa convivência com os companheiros de voo e seus familiares.

*G. Jardim
Fábio Raimund
Rodrigues S. L. P.*

PARTE DOIS

*Sergio
Miguel
Victor c Sil
Ricardo*

PROGRAMA PRÁTICO DO CURSO BÁSICO DE PARAPENTE

Ao final do curso o piloto deverá estar apto a executar os seguintes requisitos:

Demonstrar posicionamento pré-voo correto do piloto em relação a vela de acordo com o paraglider em questão.

Demonstrar cheque inicial de pré-voo incluindo:

Cheque de velame verificando o estado geral da vela, tirantes, linhas e ferragens sabendo o tempo de manutenção obrigatório destes;

Cheque de posicionamento de abertura do velame e montagem do conjunto de voo de frente para o vento;

Cheque ao se equipar, fivelas, mosquetões etc.

Cheque de posicionamento correto frente ao velame adaptando-se ao relevo da decolagem (inclinação) e as condições de vento.

Cheque do método de inflagem, em função da inclinação do terreno, vento, equipamento etc.

21/26
2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Dr. Moises Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Dar análises verbais das condições locais, trajetória de voo, áreas a serem evitadas com relação ao fluxo de ar e obstáculos a serem contornados além de indicar áreas de pouso primárias e secundárias ou seja uma análise completa do local onde irá voar.

François Rainier
Rodrigo S. L. D.

Em cada voo demonstrar verbalmente como será o procedimento de decolagem pretendido levando-se em conta as condições de decolagem e como procederá com os tirantes dianteiros e batoques.

Definir verbalmente como os diferentes ventos podem afetar o local de voo em questão, considerando.

Direções diferentes de vento;

Jaymon
Victor C. G.
Tigre

Velocidades diferentes de vento;

Wellington

Limitações do espaço aéreo em relação à altura, relevo obstáculos e áreas de pouso.

Demonstrar manuseio correto do paraglider na sequência.

Inflagem de costas e de frente;

Cheque do velame;

Correção do avanço da vela juntamente com a correção lateral, garantindo um percurso de 35 m. da vela sobre a cabeça. Isto tudo deverá ser feito num plano horizontal, sem deixar a vela cair com ventos que podem variar de 0 à 15 km/h.

Decolagem sem ajuda, demonstrando:

Boa inflagem da vela;

Controle (cheque do velame olhando para cima);

Decisão correta do aborto ou continuação da decolagem após efetuar correções que se tornarem necessárias ou não;

Corrida decidida;

22/26
2.º Serviço Notarial e Registratário
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrevente

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Transição da corrida para o voo suave;

Acomodação no cinto correta (sem soltar os freios).

Demonstração do domínio da vela e das diferentes velocidades de voo.

Definir verbalmente e praticamente:

A velocidade de menor taxa de queda e a de melhor planeio;

A velocidade máxima e a de estol, neste caso, não demonstrar o estol;

Variações confiantes na velocidade de voo com aumentos e diminuições suaves, voo freado suave sem entrar em estol e um bom controle da situação, demonstrando familiaridade e antecipação às reações do paraglider dentro dos limites de operação.

Não deve perder o controle, mantendo sempre a velocidade acima do estol;

Fazer pêndulo lateral e frontal suave;

Fechar orelhas e fazer curva com o corpo;

Provocar um orelhão assimétrico, demonstrando controle da situação, sem deixar girar e outro com giro suave;

Fechar as orelhas e acelerar o equipamento;

Aproximação correta, através do julgamento correto da velocidade de avanço horizontal em relação a vertical (taxa de queda);

Iniciação e finalização de um 360º de maneira suave, sem grandes pêndulos e variações de velocidade;

Velocidade de voo correta para a aproximação final;

Pouso controlado.

*Francis Rainha
Rodrigo Silveira*

*Jefferson
Victor C. Sih
Rogério*

Wellingto

23/26

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrevente

Dr. Moises Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

PREScrições Diversas

Equipamentos obrigatórios no decorrer do curso:

Capacete rígido;

Rádio de comunicação (aluno, instrutor e monitor);

Paraquedas reserva (Não necessário em aulas no morrote Até 30 metros de desnível);

Parapente, no máximo, de homologação EM B, DHV 1-2 ou iniciante e em boas condições;

Calçado fechado (de preferência botas).

Responsabilidade do instrutor

O instrutor é responsável pela correta instrução e segurança do aluno durante o período de aprendizado.

O instrutor é responsável pela observação dos procedimentos de segurança, limitações técnicas e demais regras determinadas por esta Norma Regulamentar.

É reservado ao Instrutor o direto de punir ou desligar o aluno em caso de Indisciplina, Negligencia das normas de segurança, Abandono de Curso e ou atos que caracterizem irresponsabilidade que coloquem em risco o aluno ou terceiros sem justificativas.

Duração do curso básico de parapente

O curso básico de parapente deverá ter a duração mínima de 48 horas de aula prática e de 10 horas de aulas teóricas;

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183

Observando-se a média de três horas por dia, serão dezesseis dias de treino, ou oito finais de semana, ou dois meses.

Fiscalização

Compete ao clubes fiscalizar se as escolas de voo obedecem às presentes Normas;

O Clube deve checar, in loco, se os alunos estão cientes do programa básico previsto nas presentes normas, podendo para tanto fazer vistorias nos locais de funcionamento dos cursos.

Voo solo e 1^a habilitação

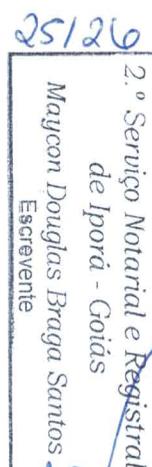
CLUBE DE VOO LIVRE DE IPIRÁ

Antes de solar, o aluno deverá realizar ao menos um voo duplo;

Após o voo solo o aluno deverá realizar, ao menos, 20 (vinte) voos orientados pelo instrutor em elevação com altitude maior que 250m;

Durante os voos orientados os alunos deverão voar com uma fita na cor vermelha, com 1,5m de comprimento, atada na parte traseira da selete, para melhor identificação pelos demais pilotos que lhes darão prioridade no tráfego aéreo e durante o pouso;

O aluno somente poderá decolar em condições meteorológicas comprovadamente seguras, sendo de responsabilidade do instrutor a observância dos procedimentos de segurança, limitações técnicas e regras determinadas pelo clube local ou por esta Norma Regulamentar;



Os horários indicados para alunos realizarem seus voos são: até às 11 hrs e após às 16 hrs;

Aluno, instrutor e monitor deverão estar necessariamente utilizando rádios comunicadores, durante os voos de instrução.

Após concluído o curso, conforme previsto na presente Norma Regulamentar, o aluno deverá ser encaminhado pelo seu instrutor para o exame teórico e após aprovado, para o exame prático a serem aplicados pelo conselho técnico do Clube

Documentação de porte obrigatório do piloto de parapente

O piloto deverá estar portando os seguintes documentos:

Habilitação Desportiva válida com nível adequado ao equipamento que o praticante deseja utilizar;

A renovação da Habilitação desportiva de piloto de parapente junto ao Clube é obrigatória;

A não renovação da mesma acarretará no impedimento do piloto de exercer seus diretos como piloto habilitado pelo Clube e será impedido de participar dos eventos homologados pelo Clube, bem como decolar em rampas administradas pelas entidades Parceiras.

26/26

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Maycon Douglas Braga Santos
Escrivente

Iporá Goiás dia 23 de Janeiro de 2021

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IPORÁ-GO
Rua Goiânia, Nº 652 - Centro, Iporá-GO. Tel: (64) 3603-1568

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A, protocolizado e digitalizado sob o nº 14.837, e registrado sob o nº 1.582. Dou fé.
Emolumentos: R\$ 241,14 Taxa Jud.: R\$ 15,62
Fundos 38% (Lei 19191): R\$ 87,78 ISS 2%: R\$ 5,98
TOTAL: R\$ 359,57
Selos Digitais: 03032103010740913040000 | Iporá-GO 02/03/2021.

BRUNO HENRIQUE MELO BATISTA



Dr. Moisés Victor S. Magalhães
Advogado
OAB/GO 53.183